

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

PARECER Nº. 065/2017.

Projeto de Lei nº 037/2017.

AUTOR: Executivo Municipal.

Ementa: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO COMMISSIONADO DE COORDENADOR DE PROJETOS VINCULADO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,

A Comissão de Constituição, Legislação e Redação, sob a Presidência do Vereador **Antonio Ribeiro da Silva**, reuniu extraordinariamente com os membros, na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, na data infracitada, para analisar o Projeto de Lei 037/2017.

A data do recebimento do processo referente ao **Projeto de Lei nº 0372017** de autoria do Executivo Municipal, foi no dia 25 de agosto de 2017.

O Presidente reservou a si mesmo o direito de enunciar o presente parecer.

Primando pelo cumprimento no dispositivo do Artigo 32, alínea “a”, do Regimento Interno desta Colenda Câmara diz que a:

- a) *Comissão de Constituição, Legislação e Redação, que tem como competência específica opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, de modo a adequá-las ao bom vernáculo.*

Dessa forma, o artigo 1º do projeto em análise passa a vigorar a seguinte redação:

Art.1º. Fica criado no âmbito do Poder Executivo Municipal, 1(um) cargo de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo de COORDENADOR DE PROJETOS vinculado ao Departamento de Engenharia do Município, regido pela Lei Municipal nº 075/1998 e alterações posteriores, com remuneração mensal de R\$ 5.000,00(cinco mil reais).

A comissão, bem como outros dispositivos legais atinentes, resolver exarar **Parecer Favorável**, ao projeto em realce, por atender as exigências legalísticas.

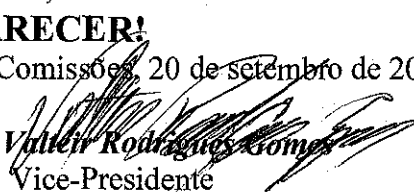
O Parecer do Relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão, que opinaram unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

É O PARECER!

Sala das Comissões, 20 de setembro de 2017.


Antonio Ribeiro da Silva
Presidente/Relator


Valter Rodrigues Gomes
Vice-Presidente


Hélio de Farias
Membro